



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria do Curso de Graduação em Pedagogia
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.pedagogia.ufsc.br / +55 (48) 3721-3576 mail: pedagogia@contato.ufsc.br

Portaria 002/CCPG/2025, de 07 de Outubro de 2025

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas remanescentes, disponíveis para transferências e retornos para o Curso de Graduação em Pedagogia, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2026.

Quanto ao Edital de transferência e Retorno para o primeiro semestre de 2026, a coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação do Colegiado do curso,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o Curso de Pedagogia, licenciatura, oferecerá vagas para transferências internas e externas, retornos por abandono do Curso e para retorno de graduados, para ingresso em 2026.1, conforme definições nesta Portaria e em acordo com os artigos 87 ao 101 da Resolução n. 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 2º Para maior compreensão do que define cada um dos incisos abaixo, verificar Art. 90 a 92, da Resolução n. 17/CUN/97 da UFSC.

Art. 3º Das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, o Colegiado do Curso disponibilizará **41 (quarenta e uma) vagas** que serão distribuídas da seguinte forma, considerando do artigo 87 ao 101 da Resolução 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997:

I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 16 (dezesseis) vagas, sendo assim distribuídas, de acordo com as alíneas da Res. 17/1997:

- c) *Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:*
- d) *Transferência interna de curso para aluno/a que ingressou na UFSC via Processo Seletivo e queira migrar para o Curso de Pedagogia:*
- f) *Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G:*

§1º As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

§2º Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI); 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD), 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans); e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral).

II - Transferência externa: 20 (vinte) vagas, sendo assim distribuídas:

a) *Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso*;

§1º As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

§2º Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI); 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD), 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans); e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral).

III – Retorno de graduado: 5 (cinco) vagas, sendo assim distribuídas, de acordo com as alíneas da Res. 17/1997:

c) *Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso*;

§1º As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

§2º Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI); 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD), 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans); e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral).

DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 4º Os/as candidatos/as interessados/as em pleitearem qualquer tipo de vaga para transferências e retornos deverão entregar nas datas indicadas no Edital da UFSC, todos os documentos solicitados, conforme consta no referido Edital e na Resolução 17/CUN/97, sendo desclassificados aqueles que não cumprirem o exigido.

Art. 5º O formulário de inscrição em PDF editável, específico para cada Inciso (I, II e III) deverá ser baixado e preenchido no computador, assinado e digitalizado e se encontra disponível no site do Departamento de Administração Escolar (www.dae.ufsc.br).

Art. 6º A documentação necessária listada no edital, no item disponibilizado quanto aos procedimentos para a inscrição, deve ser disponibilizada de forma digitalizada e legível, sob pena de desclassificação.

Art. 7º Todos os documentos escolares deverão estar assinados/visados pela IES de origem ou possibilitar a verificação eletrônica da sua autenticidade.

Art. 8º Os Históricos escolares deverão estar atualizados (emitidos no mês e ano da solicitação de inscrição), contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada, o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) e as notas ou menções obtidas.

Art. 9º As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa, e que atendam preliminarmente às condições estabelecidas no presente edital.

Art. 10º É vedada a Transferência Interna no semestre de ingresso na UFSC.

Art. 11º A Transferência Interna é concedida uma única vez.

Art. 12º Os/as candidatos/as à transferência interna, externa ou retorno só poderão requerer vaga para um único curso e inciso no mesmo semestre. No caso de existirem requerimentos para mais de um curso ou em um único curso para incisos diferentes, os/as candidatos/as serão eliminados e não constarão no edital de resultados.

DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 13º O preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá aos seguintes requisitos e critérios:

I – Para processos de *transferência interna e retorno de aluno-abandono* da UFSC:

c) *Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:*

- 1) O/A candidato/a deverá ter sido aluno/a do Curso de Pedagogia da UFSC;
- 2) Possua maior índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) registrado no Histórico Escolar do aluno/a, o qual deverá ser anexado ao pedido do candidato.
- 3) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas no Curso;
- 4) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 5) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha maior tempo de abandono do Curso.
- 6) O critério de desempate será a idade mais elevada.

d) *Transferência interna de curso* para estudante que ingressou na UFSC via Processo Seletivo e queira migrar para o Curso de Pedagogia:

- 1) Possua maior índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) registrado no Histórico Escolar do aluno/a, o qual deverá ser anexado ao pedido do candidato.
- 2) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- 3) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou

como disciplina isolada, e que seja oriundo/a dos demais cursos de graduação da UFSC;

4) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de cursos de licenciatura da UFSC, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;

5) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha o menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;

6) O critério de desempate será a idade mais elevada.

f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G:

1) Possua maior índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) registrado no Histórico Escolar do aluno/a, o qual deverá ser anexado ao pedido do candidato.

2) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;

3) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a dos demais cursos de graduação da UFSC;

4) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de cursos de licenciatura da UFSC, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;

5) Será priorizado/a o/a candidato/a que tenha o menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;

6) O critério de desempate será a idade mais elevada.

II – Para transferência externa de estudante oriundo do mesmo Curso:

1) Deverá ser oriundo/a de Cursos de Pedagogia de instituições de ensino superior públicas ou privadas;

2) Possua maior índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) registrado no Histórico Escolar do aluno/a, o qual deverá ser anexado ao pedido do candidato.

3) O/A candidato/a deverá ter cursado e concluído na instituição de origem, com aproveitamento disciplinas, pelo menos, a segunda fase do curso de Pedagogia, comprovando o cumprimento deste requisito com Declaração da instituição de origem citando a fase do curso em que o candidato se encontra vinculado;

4) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que tenha a maior quantidade de disciplinas cursadas no Curso de Pedagogia na instituição de origem;

5) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que tenha menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;

- 6) O critério de desempate será a idade mais elevada.

III – Para Retorno de graduado:

- 1) Possua maior índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) registrado no Histórico Escolar do aluno/a, o qual deverá ser anexado ao pedido do candidato.
- 2) Será priorizado/a o/a interessado/a que seja formado/a em cursos de licenciatura;
- 3) Será priorizado/a o/a interessado/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do Curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou como disciplina isolada;
- 4) Será priorizado/a o/a interessado/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de Cursos de licenciatura, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia;
- 5) Será priorizado/a o/a interessado/a que menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 6) Será priorizado/a o/a interessado/a que maior tempo de formado/a;
- 7) O critério de desempate será a idade mais elevada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Devido ao número máximo de estudantes por sala definido no projeto pedagógico do Curso, os/as candidatos/as contemplados/as em todos os incisos do Art. 3º desta Portaria, devem ficar cientes de que não garantimos matrícula nas disciplinas da primeira fase no semestre 2026.1 e serão concedidas quebras de pré-requisitos para cursarem disciplinas das fases posteriores.

Art. 15º Após a seleção dos/das candidatos/as, a Coordenação do Curso analisará os pedidos de validação de disciplinas, conforme determinado na Resolução n. 17/CUN/97.

Art. 16º Casos omissos serão definidos pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Florianópolis, 07 de outubro de 2025.